

ESTATUTO DIREITO DA OPOSIÇÃO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANO DE 2016

1. Introdução

A Lei n.º 24/98, de 26 de maio aprovou o Estatuto do Direito de Oposição, assegurando aos partidos políticos e demais titulares do direito de oposição da Assembleia de Freguesia de Paranhos, o direito de constituir e exercer uma oposição democrática, ao respetivo Órgão Executivo.

O direito de oposição integra os direitos, poderes e prerrogativas previstos na Constituição e na Lei.

2. Titulares do Direito de Oposição

Nesta Autarquia, foram titulares do direito de oposição, no ano de 2016, o movimento independente Rui Moreira: Porto, o nosso Partido, o Partido Socialista, a Coligação Democrática Unitária e o Bloco de Esquerda, que estão representados na Assembleia de Freguesia, mas não têm representação no Executivo da Junta de Freguesia de Paranhos.

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio e artigo 18.º, n.º 1 alínea s) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a seguir se indica os atos praticados em observância dos direitos consagrados no referido Estatuto, durante o ano de 2016:

- os membros da Assembleia de Freguesia de Paranhos têm sido regularmente informados, pelo Presidente da Junta, tanto de forma escrita como verbal, sobre o andamento dos principais assuntos de interesse para a Freguesia nas reuniões da Assembleia de Freguesia e sempre que é solicitado a prestar esclarecimentos;
- informação escrita do Presidente, acerca da atividade e situação financeira da Junta de Freguesia, remetida a todos os membros da Assembleia, antes de cada sessão;
- resposta aos pedidos de informação/ de parecer veiculados pela Mesa ou eleitos da Assembleia de Freguesia;
- foram facultadas, com a antecedência prevista na lei, as ordens de trabalho das reuniões do Órgão Deliberativo, bem como os respetivos documentos necessários à tomada de decisão;
- foi garantida a distribuição de toda a correspondência remetida ao Presidente da Mesa e aos membros da Assembleia de Freguesia;
- a Junta de Freguesia mantém atualizados os mecanismos de informação permanente sobre a atividade da Freguesia, onde se inclui a página da internet, a página de Facebook e a newsletter, facilitando o acompanhamento e fiscalização da atividade do órgão

Executivo.

3. Direito de Consulta Prévia

O artigo 5.º do Estatuto estipula que os titulares do direito de oposição têm o direito de ser ouvidos sobre as propostas de orçamento e plano de atividades.

No quadro do processo de elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2017, foi enviado a 6 de dezembro de 2016, por correio eletrónico, a proposta de documento, à qual se seguiram seguintes reuniões:

- Movimento independente Rui Moreira: Porto, o nosso Partido, realizada em 9 de dezembro pelas 21h30
- Partido Socialista, realizada em 12 de dezembro pelas 18h00
- Coligação Democrática Unitária, realizada em 9 de dezembro pelas 11h00
- Bloco de Esquerda, realizada em 9 de dezembro pelas 09h30

O documento respeitante às Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal para 2017, foi apreciado e concluído na reunião de Executivo de 13 de dezembro e remetido aos elementos da Assembleia de Freguesia a 15 de dezembro, tendo sido submetido para aprovação na sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de Paranhos realizada no dia 28 de dezembro.

De acordo com o estipulado na Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os relatórios elaborados pelos órgãos executivos das autarquias locais, até ao fim de março do ano subsequente àquele a que se refiram, serão enviados aos titulares do direito de oposição e publicados no Boletim da Freguesia.

Paranhos, 31 de janeiro de 2017

O Presidente da Junta Alberto Amaro Guedes Machado